

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

LEI Nº 2269-02/2026
PROJETO DE LEI Nº 117-02/2026

Autoriza a convocação de ocupante de cargo de Assistente Social para carga horária suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 35/2026 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a convocar, em caráter excepcional e temporário, pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo de Assistente Social para o cumprimento de carga horária suplementar de até 10 (dez) horas semanais.

§1º A carga horária suplementar será remunerada de forma proporcional à remuneração percebida pelo servidor no cargo de origem, considerando a jornada regular de 20 (vinte) horas semanais.

§2º A convocação poderá ser revogada a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, conforme o interesse público e a necessidade do serviço.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de junho de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT
Secretario da Fazenda